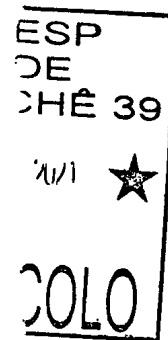


JUCESP
INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO E TIPO JURÍDICO DE

ABC TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 15.015.292/0001-03
NIRE 35.602.776.774



Pelo presente instrumento particular,

DIEGO NISTA, brasileiro, natural da Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, nascido em 25.01.1988, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 34.259.722-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 368.820.028-43, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Victorino Silva, 55, Assunção, CEP 09850-180,

sócio titular de **ABC TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.292/0001-03, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Moinho Fabrini, 1.131, Independência, CEP 09862-000, com seu Ato Constitutivo arquivado na JUCESP sob NIRE 35602776774, em sessão de 14.05.2019, e 1ª e última alteração de seu Ato Constitutivo registrada sob nº 550.420/19-8, em sessão de 24.10.2019 (a "Empresa"),

e, ainda,

GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 33.457.694/0001-40, NIRE 35235510024, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 455, 7º andar, sala 705, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000, neste ato representada por seu administrador, **János Szego**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 3.716.736 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 530.093.048-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, 367, apto. 212-A, CEP 05716-090; e

CCSZ PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 33.257.086/0001-91, NIRE 35235492361, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 455, 7º andar, sala 705, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000, neste ato representada por seu administrador, **János Szego**, acima qualificado;

resolvem o quanto segue:

A. INTEGRALIZAÇÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1. Em razão de retificação das demonstrações financeiras da Empresa, o sócio titular **DIEGO NISTA** registra que as 2.000.000 (duas milhões) quotas, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) por ele subscritas quando do último aumento do capital da Empresa (realizado por meio da 7ª alteração contratual da Empresa, anterior à sua transformação em EIRELI, datada de 04.04.2019 e registrada na JUCESP sob nº 211.521/19-0, em sessão de 25.04.2019), não foram integralizadas no ato de sua subscrição e permaneceram pendentes de integralização até a presente data. Dessa forma, das 3.000.000 (três milhões) de quotas do capital social, 1.000.000 (um milhão) de quotas estavam totalmente integralizadas e 2.000.000 (duas milhões) de quotas estavam pendentes de integralização.

GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.

ATA DE REUNIÃO

2. Ato contínuo, o sócio titular **DIEGO NISTA** consigna que, nesta data, integralizou, em moeda corrente nacional, 1.350.000 (um milhão e trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais). Dessa forma, restaram pendentes de integralização, 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

3. Em razão das deliberações acima, a Cláusula V do Ato Constitutivo da Empresa é, neste ato, alterada e passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA V

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dentre as quais 2.350.000 (duas milhões, trezentas e cinquenta mil) quotas encontram-se totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas encontram-se subscritas e pendentes de integralização, todas detidas pelo titular:

Titular	Nº. de Quotas	% do Capital Social	Valor R\$
Diego Nista	3.000.000	100	3.000.000,00
Total	3.000.000	100	3.000.000,00

Parágrafo único: *A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)."*

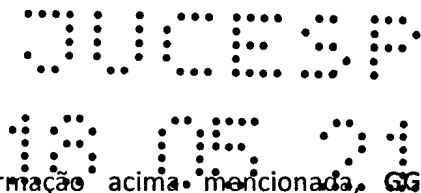
B. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

4. O sócio titular **DIEGO NISTA**, neste ato, cede e transfere, a título oneroso, conforme separadamente ajustado, todas as suas 3.000.000 (três milhões) quotas representativas do capital social da Empresa, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e encargos, com todos os direitos e obrigações a elas associados, da seguinte forma: **(a)** 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas à **GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sendo 1.175.000 (um milhão, cento e setenta e cinco mil) quotas totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, e 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil) quotas a integralizar, e **(b)** 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas à **CCSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sendo 1.175.000 (um milhão, cento e setenta e cinco mil) quotas totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, e 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil) quotas a integralizar. Em virtude das referidas cessões e transferências, **DIEGO NISTA**, neste ato, retira-se da Empresa.

C. TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO E TIPO JURÍDICO

5. Tendo em vista as cessões e transferências mencionadas no item B acima, **GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **CCSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.** decidem transformar o registro e tipo jurídico da Empresa, de empresa individual de responsabilidade limitada, para sociedade por ações de capital fechado, passando a ser denominada "**Companhia**" e a ser regida por um estatuto social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

Este documento foi assinado digitalmente por Raul Daniel Imada, Alberto Luiz Maresca, Janos Szego, Marim Francisco Marques Machado, Claudia Arruda e Diego Nista. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelo Zimmaro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesignaturas.com.br:443> e utilize o código AD50-7D08-CA24-32CE.



6. Em virtude da transformação acima mencionada, **GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **CCSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.** resolvem, ainda, o quanto segue:

(a) cancelar as 3.000.000 (três milhões) quotas representativas da totalidade do capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e substituí-las por:

(i) 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) cada, todas totalmente subscritas e integralizadas por **GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, mediante integralização, neste ato, em moeda corrente nacional, de suas 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) ações a integralizar; e

(ii) 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, escriturais, sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) cada, todas totalmente subscritas e integralizadas por **CCSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, mediante integralização, neste ato, em moeda corrente nacional, de suas 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) ações a integralizar,

passando o quadro social da Companhia a apresentar a composição descrita no quadro abaixo, tudo conforme estabelecido no Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento como Anexo 1:

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS	NÚMERO DE AÇÕES PREFERENCIAIS
GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.500.000	0
CCSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.	0	1.500.000
Total	1.500.000	1.500.000

(b) alterar a denominação social da Companhia, de **ABC TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO EIRELI**, para **TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO S.A.**;

(c) alterar o objeto social da Companhia,

de: fabricação, montagem e instalação de máquinas, equipamentos e aparelhos de ventilação e refrigeração de água e outros líquidos de uso industrial e comercial, comércio varejista, atacadista e importação e exportação de máquinas e equipamentos de refrigeração e ventilação industrial e comercial;

para: (i) elaboração e comercialização de projetos; (ii) industrialização, comércio, importação e exportação de produtos e equipamentos de controle térmico e acessórios; (iii) assistência técnica; (iv) consultoria técnica; (v) locação de equipamentos; (vi) montagem, instalação e comissionamento de equipamentos, tubulações, painéis elétricos e outros acessórios; e (vii) participação em outras sociedades, empreendimentos ou negócios de qualquer natureza, no Brasil e no exterior;

JUCESP

18 DE MAI

E, por estarem assim justas e contratuadas, as partes assinam o presente instrumento fisicamente em 3 (três) vias de igual teor e forma ou eletronicamente, sendo admitida como válida a assinatura eletrônica por qualquer meio, inclusive através da plataforma de assinaturas "Portal de Assinaturas Certisign" (www.portaldeassinaturas.com.br), com ou sem o uso de certificado digital emitido com base na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

São Bernardo do Campo, 09 de abril de 2021

DIEGO NISTA
Sócio Titular Retirante e
Administrador Destituído

GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista Ingressante
János Szego, Administrador

CCSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
Acionista Ingressante
János Szego, Administrador

JÁNOS SZEGO
Diretor-Presidente Eleito

CLAUDIA ARRUDA
Diretora Eleita

ALBERTO LUIG MARESCA
Diretor Eleito

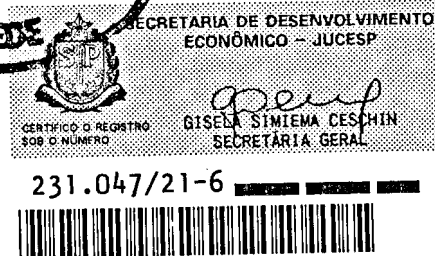
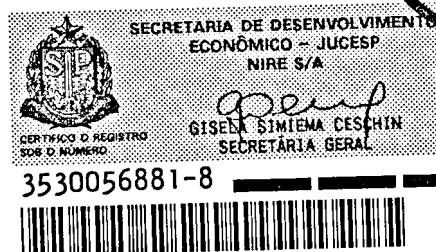
RAUL DANIEL IMADA
Diretor Eleito

MARCELO ZIMMARO
Diretor Eleito

TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO S.A.
János Szego, Diretor-Presidente
(Para os fins da quitação prevista no item 6 (e))

Visto do Advogado:

Martim Francisco M. Machado
OAB/SP nº 134.007



JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Raul Daniel Imada, Alberto Luig Maresca, Janos Szego, Martim Francisco Marques Machado, Claudia Arruda e Diego Nista. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelo Zimmaro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código AD59-7D08-C.A24-32CE.

DUCEAP

DO BRASIL

ANEXO 1 DO INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO E TIPO JURÍDICO DE

TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO S.A.
(ANTERIORMENTE DENOMINADA ABC TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO EIRELI)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO S.A., no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias e 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Instrumento da 2ª Alteração do Ato Constitutivo e Transformação do Registro e Tipo Jurídico, datado da presente data.

SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	NÚMERO DE AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO (EM REAIS)	VALOR INTEGRALIZADO (EM REAIS)
GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 33.457.694/0001-40, NIRE 35235510024, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 455, 7º andar, sala 705, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000, neste ato representada por seu administrador, János Szego , brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 3.716.736 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 530.093.048-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, 367, apto. 212-A, CEP 05716-090; e	1.500.000	0	1.500.000,00	1.500.000,00
CCSZ PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 33.257.086/0001-91, NIRE 35235492361, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 455, 7º andar, sala 705, Cerqueira Cesar, CEP 01419-000, neste ato representada por seu administrador, János Szego , acima qualificado.	0	1.500.000	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000	3.000.000,00	3.000.000,00

São Bernardo do Campo, 09 de abril de 2021

GGSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
János Szego
Administrador

CCSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
János Szego
Administrador

TRANSCALOR

REFRIGERAÇÃO

**ANEXO 2 DO INSTRUMENTO DA 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO E TIPO JURÍDICO DE**

TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO S.A.
(ANTERIORMENTE DENOMINADA ABC TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO EIRELI)

“ESTATUTO SOCIAL DA

TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 15.015.292/0001-03
NIRE (em constituição)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A Companhia adotará a denominação social de **TRANSCALOR REFRIGERAÇÃO S.A.** e se regerá por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Moinho Fabrini, 1.131, Independência, CEP 09862-000, podendo por resolução dos acionistas representantes da maioria do capital social abrir e encerrar filiais, escritórios, outros estabelecimentos, dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes ou não, capital social autônomo para todos os fins de direito.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: **(i)** elaboração e comercialização de projetos; **(ii)** industrialização, comércio, importação e exportação de produtos e equipamentos de controle térmico e acessórios; **(iii)** assistência técnica; **(iv)** consultoria técnica; **(v)** locação de equipamentos; **(vi)** montagem, instalação e comissionamento de equipamentos, tubulações, painéis elétricos e outros acessórios; e **(vii)** participação em outras sociedades, empreendimentos ou negócios de qualquer natureza, no Brasil e no exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

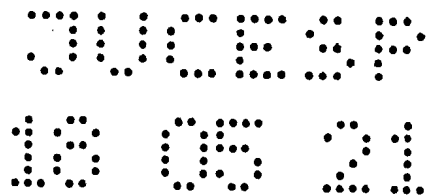
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias e 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – As ações são nominativas e sua titularidade se presume pelo registro nos livros societários competentes.

Parágrafo Terceiro – As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de prioridade no reembolso de capital, em caso de liquidação da Companhia, bem como de prioridade no recebimento dos dividendos declarados e pagos aos titulares de qualquer outro tipo ou classe de ações, incluindo, sem limitação, as ações ordinárias.



Parágrafo Quarto – A Companhia não pode emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Quinto – O preço de emissão das novas ações de aumento de capital subscrito deverá ser determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 6º – A Companhia poderá emitir cautelas, títulos ou certificados representativos das ações simples ou múltiplas e desdobráveis, somente através de deliberação em Assembleia.

Parágrafo Único – As despesas com desdobramento ou agrupamento de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes, quando aplicável.

Artigo 7º – Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º – A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com os dispositivos previstos em lei. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses depois de findo o exercício social para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; e (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

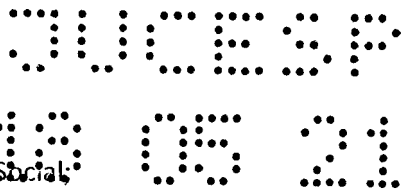
Artigo 9º – Os acionistas reunir-se-ão, quando necessário, mediante a convocação de quaisquer dos Diretores, na forma da lei, com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, devendo estas especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 10 – As Assembleias serão presididas por um Diretor e secretariadas por um terceiro, acionista ou não, por ele escolhido na oportunidade. Na ausência dos Diretores, serão as Assembleias presididas por qualquer dos presentes que seja indicado por aclamação dos demais acionistas presentes.

Artigo 11 – Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Artigo 12 – A Assembleia Geral terá as atribuições e quórum definidos na forma da Lei, ressalvadas as hipóteses abaixo, nas quais será necessária aprovação mediante quórum qualificado representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante:



- (i) Modificação do Estatuto Social;
- (ii) Transformação do tipo societário, cisão, fusão ou incorporação;
- (iii) Instituição de capital autorizado;
- (iv) Aquisição, constituição de gravame e/ou alienação de bens imóveis ou de qualquer participação societária detida pela Companhia em qualquer outra sociedade, negócios, consórcios ou empreendimento, bem como sua retirada destes;
- (v) Distribuição de dividendos acima do percentual previsto neste Estatuto;
- (vi) Participação em consórcios ou no capital de outras sociedades, na qualidade de consorciada, sócia, cotista ou acionista;
- (vii) Analisar e aprovar a contratação de qualquer empréstimo ou financiamento bancário que, isoladamente, tenha valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (viii) Aquisição das ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em sua tesouraria para posterior alienação; e
- (ix) Adoção da forma escritural para as suas ações, através da abertura de conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo. Cabe ainda à Assembleia Geral indicar entre os membros da Diretoria o Diretor Presidente, sendo os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos por maioria de votos em Assembleia geral, com exercício por 3 (três) anos, permitida a reeleição.

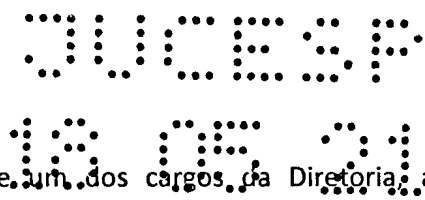
Parágrafo Segundo – O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a Assembleia Geral Ordinária que eleger os novos Diretores.

Artigo 14 – Caberá aos Diretores ou aos procuradores, por eles constituídos em nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta última, para tanto dispendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Artigo 15 – Todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, nos limites das funções atribuídas à Diretoria, deverão ser assinados: (i) pelo Diretor Presidente isoladamente; (ii) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (iii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iv) por 2 (dois) procuradores legalmente constituídos em nome da Companhia.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada isoladamente por um procurador, para um fim específico desde que tal circunstância conste do respectivo mandato, observando-se os termos do Artigo 16 abaixo descrito.

Artigo 16 – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão sempre conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes por elas conferidos, especificando os atos que os procuradores poderão praticar.



Artigo 17 – Ocorrendo vaga de um dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral designará o substituto, se assim entender conveniente ou necessário.

Artigo 18 – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro da Diretoria, para fim específico de participar das reuniões, estes poderão ou não indicar um substituto, para servir, durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor poderá ser um dos demais Diretores ou um procurador com poderes específicos para tanto. O Diretor substituto assim indicado exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído para o fim específico de participar das reuniões. Se o substituto for um dos demais Diretores, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo.

Artigo 19 – Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”, observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução.

Artigo 20 – A remuneração individual e/ou global dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21 – O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da companhia de conformidade com a legislação vigente. Poderão ser levantados balanços periódicos e distribuídos dividendos provisórios na forma da lei.

Artigo 22 – Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, após efetuadas as demais amortizações necessárias serão deduzidos: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido para pagamento de dividendo mínimo obrigatório, e (iii) o saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral lhe destinar.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio em favor dos acionistas, somando-se ao valor do dividendo obrigatório, previsto na alínea "b" deste Artigo.

Parágrafo Segundo – Todas as ações da Companhia, ordinárias ou preferenciais, deverão participar em iguais condições na distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VI DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 23 – As ações da Companhia não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, alienadas ou gravadas a terceiros, que não sejam acionistas ou pessoa controlada, controladora ou sob controle comum de um acionista, sem o consentimento expresso dos demais acionistas, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao acionista que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas ações, em parte ou em sua totalidade, deverá enviar notificação, por escrito, informando os preços e condições aos demais acionistas, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para exercício do direito de preferência na proporção de sua participação no capital social da Companhia.

UOCESP

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos acionistas, no prazo estipulado no parágrafo supra, o acionista ofertante poderá ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas ações livremente, nas mesmas condições de preço e pagamento em que foram oferecidas aos demais acionistas.

CAPÍTULO VII **DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII **ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 25 – Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou Diretor em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX **DO FORO**

Artigo 26 – Todas e quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social ou com ele relacionado serão dirimidas perante o Foro Central da Cidade de São Paulo, SP, com preferência sobre os demais, por mais privilegiados que sejam.

CAPÍTULO X **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 27 – Os valores expressos em moeda corrente, mencionados no Artigo 12 deste Estatuto Social, deverão ser considerados como corrigidos anualmente pelo IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, por outro que venha a substituí-lo.”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) de 09/04

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AD50-7D08-CA24-32CE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD50-7D08-CA24-32CE



Hash do Documento

5CA2D983DA30ACFD851E7376C1E36110DFB97FD34B1DCF60604D534614D57171

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2021 é(são) :

- Raul Daniel Imada (Parte) - 485.020.736-72 em 09/04/2021 18:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Alberto Luig Maresca (Parte) - 007.889.418-28 em 09/04/2021 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- János Szego (Parte) - 530.093.048-20 em 09/04/2021 17:29 UTC-03:00
Nome no certificado: Janos Szego
Tipo: Certificado Digital
- Martim Francisco Marques Machado (Advogado) - 153.643.178-89 em 09/04/2021 17:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcelo Zimmaro (Parte) - 277.308.668-62 em 09/04/2021 17:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: marcelo.zimmaro@mecalor.com; Código de acesso: cgm2021

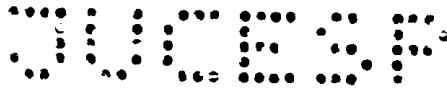
Evidências

Client Timestamp Fri Apr 09 2021 17:22:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.603999599999998 Longitude: -46.6029905 Accuracy: 2372

IP 200.100.243.209

Assinatura:



Hash Evidências:

80655E8ADD6C7C29AA05AD0DBE631D428A64483FA25C63785BB25A8BF4F19106

Claudia Arruda (Parte) - 128.261.868-76 em 09/04/2021 17:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Diego Nista (Parte) - 368.820.028-43 em 09/04/2021 17:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9A29-4DE6-6516-7F67> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A29-4DE6-6516-7F67



Hash do Documento

21D8BFBF4A58C87E32C2C7ED38DB58E972274FEF170E82E79BC322913375DA91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2021 é(são) :

- Claudia Arruda (Signatário) - 128.261.868-76 em 10/05/2021 20:13 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: claudia.arruda@mecalor.com

Evidências

Client Timestamp Mon May 10 2021 20:14:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.201.134.70

Assinatura:

Hash Evidências:

418893858B7B4D9CFB04F27BD61E89089B17E78373EB59F7CD8BE70A91131BB4



